

DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO



Praça Martinico Prado nº 1626

Centro

Morro Agudo - SP

CEP 14640-000

Tel. 3851-1400

LEI Nº 3.020/2016

PREFEITURA DE MORRO AGUDO

WWW.MORROAGUDO.SP.GOV.BR

Ano III | Edição nº 499 | Página 1

Terça-feira, 02 de julho de 2019

Departamento de Comunicação

PODER EXECUTIVO DE MORRO AGUDO

Atos Oficiais

Leis

LEI Nº 3.189, DE 1º DE JULHO DE 2019

(Projeto de Lei de autoria do Vereador Roberto Salvador)

“Torna regular a recepção, vistoria, aprovação e expedição de “habite-se”, a todos os projetos de edificações existentes dentro do perímetro urbano, as quais estão em desacordo com o disposto no Decreto Lei nº 12.342 de 27/09/78”.

VINÍCIUS CRUZ DE CASTRO, Prefeito Municipal de Morro Agudo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz público que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica por esta lei, autorizado o Chefe do Poder Executivo Municipal a:

I - deferir, para regularização, a recepção de projetos de edificações existentes dentro do perímetro urbano, que estão em desacordo com o disposto no Decreto Lei nº 12.342 de 27/09/78;

II - deferir a vistoria e expedição do respectivo laudo a todos os imóveis, cujos projetos tenham sido protocolados, com a finalidade de se beneficiarem dos preceitos desta lei;

III - deferir a aprovação dos projetos de edificações existentes dentro do perímetro urbano, que estão em desacordo com o dispositivo do Decreto Lei nº 12.342 de 27/09/78, desde que acompanhados do laudo de vistoria expedido pelo fiscal de obras;

IV - deferir a expedição de ‘Habite-se’, após a aprovação dos respectivos projetos.

Parágrafo Único - Os procedimentos previstos neste artigo deverão observar o seguinte:

I - a recepção dos projetos será aceita acompanhada da documentação prevista no Art. 2º desta lei;

II - a vistoria e expedição do respectivo laudo, serão realizadas por servidor público municipal do setor

competente que verificará a concordância entre os dados apresentados pelo proprietário e as edificações existentes;

III - a expedição do ‘Habite-se’, somente será concedida aos proprietários cujos imóveis possuam as seguintes condições mínimas de habitabilidade:

- a) - cobertura;
- b) - piso em cimentado desempenado;
- c) - esquadrias instaladas;
- d) - vidros colocados;
- e) - instalações sanitárias;
- f) - abastecimento de água potável nos sanitários, pias e tanques;
- g) - rede para esgotamento sanitário interligado à rede pública;
- h) - instalações elétricas com, no mínimo, um ponto de iluminação em cada compartimento.
- i) - observância, no que tange aos direitos de vizinhança, aos preceitos do Código Civil Brasileiro.

Artigo 2º - Será de 12 (doze) meses, contados da data da vigência desta lei, o prazo para a recepção dos projetos para regularização ora autorizados, mediante requerimento do proprietário dirigido ao Chefe do Poder Executivo, acompanhado da seguinte documentação:

I - apresentar 05 (cinco) vias do memorial descritivo da edificação existente, devidamente assinado pelo proprietário e pelo autor e responsável técnico;

II - apresentar 5 (cinco) vias do projeto devidamente assinado pelo proprietário e autor e responsável técnico, que conterà no mínimo:

- a) - formato padrão;
- b) - planta baixa;
- c) - quadro de esquadrias e selo;

III - cópia da escritura do imóvel ou compromisso de compra e venda, desde que devidamente assinado pelo vendedor e, se for o caso, pelo respectivo cônjuge e reconhecidas suas assinaturas por tabelionato. O projeto deverá ser acompanhado, também, de certidão da matrícula do imóvel, a fim de se verificar a legitimidade do vendedor;

DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO



Praça Martinico Prado nº 1626

Centro

Morro Agudo - SP

CEP 14640-000

Tel. 3851-1400

LEI Nº 3.020/2016

PREFEITURA DE MORRO AGUDO

WWW.MORROAGUDO.SP.GOV.BR

Ano III | Edição nº 499 | Página 2

Terça-feira, 02 de julho de 2019

Departamento de Comunicação

IV - Anotação de Responsabilidade Técnica (A.R.T.) devidamente recolhida.

Parágrafo Único - Os projetos de edificações comerciais deverá ser acrescido de 5 (cinco) vias de memorial descritivo de atividades do estabelecimento, devidamente assinado pelo proprietário, autor e responsável técnico.

Artigo 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO/SP,
1º DE JULHO DE 2019.

VINÍCIUS CRUZ DE CASTRO

- Prefeito Municipal -

Registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento em data supra.

RODRIGO APARECIDO DOS SANTOS PUGIM

- Diretor Administrativo -

Portarias

=PORTARIA Nº 9.174, DE 1º DE JULHO DE 2019=

"Dispõe sobre a alteração da composição do Conselho Municipal de Saúde para o biênio 2019/2020."

VINÍCIUS CRUZ DE CASTRO, Prefeito Municipal de Morro Agudo, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

ART. 1º O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE, criado pela Lei Municipal nº 1.530, de 24 de abril de 1991, e reestruturado nos termos da Lei nº 3.133, de 03 de agosto de 2018, terá sua composição alterada segundo a representatividade abaixo discriminada para a vigência 2019/2020:

I - REPRESENTAÇÃO DOS USUÁRIOS:

- a) Titular: Marta Cristina Lemes Guimarães;
- b) Suplente: Renata Garcia de Moraes Silva;
- c) Titular: Maicon Adriano Luciano;
- d) Suplente: Josiane Rodrigues Teodoro;
- e) Titular: Moisés Jorge dos Santos;
- f) Suplente: José Sérgio Souza Tostes;

g) Titular: Reinaldo Salvador de Faria;

h) Suplente: Siumara de Paula Tostes Palhares.

II - REPRESENTAÇÃO DOS TRABALHADORES:

- a) Titular: Maria Eurípedes Lacerda Faria;
- b) Suplente: Roseli Ribeiro Avelar Pereira;
- c) Titular: Márcia Aparecida Santana Marson;
- d) Suplente: Edna Aparecida Melo.

III - REPRESENTAÇÃO DOS PRESTADORES DE SERVIÇO:

- a) Titular: Letícia Aparecida Basílio;
- b) Suplente: Ana Cláudia Bortoleto Silveira.

IV - REPRESENTAÇÃO DE INDICAÇÃO DO GESTOR:

- a) Titular: Carlos Alexandre Bernardes;
- b) Suplente: Tânia Cristina de Souza.

ART. 2º A mesa diretora do Conselho Municipal de Saúde será composta da seguinte forma:

- I - Presidente: Maria Eurípedes Lacerda Faria;
- II - Vice-presidente: Letícia Aparecida Basílio;
- III - 1º Secretário: Maicon Adriano Luciano;
- IV - 2º Secretário: Renata Garcia de Moraes Silva.

ART. 3º Fica expressamente revogada a Portaria nº 8.642, de 08 de novembro de 2017 e demais disposições em contrário.

PUBLIQUE, REGISTRE e CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL de MORRO AGUDO/SP,
1º DE JULHO DE 2019.

VINÍCIUS CRUZ DE CASTRO

-Prefeito Municipal-

Registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento em data supra.

RODRIGO AP. DOS SANTOS PUGIM

Diretor Administrativo

DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO



Praça Martinico Prado nº 1626

Centro

Morro Agudo - SP

CEP 14640-000

Tel. 3851-1400

LEI Nº 3.020/2016

PREFEITURA DE MORRO AGUDO

WWW.MORROAGUDO.SP.GOV.BR

Ano III | Edição nº 499 | Página 3

Terça-feira, 02 de julho de 2019

Departamento de Comunicação

=PORTARIA Nº 9.175, DE 02 DE JULHO DE 2019=

“Dispõe sobre nomeação e exoneração dos servidores que especifica.”

VINÍCIUS CRUZ DE CASTRO, Prefeito Municipal de Morro Agudo, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

ART. 1º Nos termos do inciso II do art. 8º da Lei 424/69, NOMEAR o Sr. MÁRIO SÉRGIO PALHARES DENIPOTE, portador do CPF nº 222.352.018-90, para a partir de 02/07/2019 exercer o cargo de SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS, TRANSPORTES, OBRAS PÚBLICAS E MEIO AMBIENTE, de provimento em comissão, com subsídio fixado em lei própria, lotado na Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, Transportes, Obras Públicas e Meio Ambiente desta Municipalidade.

ART. 2º Nos termos do inciso II do art. 8º da Lei 424/69, NOMEAR a Sra. DAIANE BÁRBARA BATISTA DE SOUZA, portadora do CPF nº 403.900.218-06, para a partir de 02/07/2019 exercer o cargo de ASSESSOR DE PLANEJAMENTO, de provimento em comissão, referência base 155, lotada no Gabinete do Prefeito desta municipalidade.

ART. 3º Nos termos do inciso II do art. 8º da Lei 424/69, NOMEAR a Sra. PÂMELA MARIANE VICENTE GUARNIERI MENDES, portadora do CPF nº 376.816.958-85, para a partir de 02/07/2019 exercer o cargo de CHEFE DE GABINETE, de provimento em comissão, referência base 155, lotada no Gabinete do Prefeito desta municipalidade.

ART. 4º Nos termos do inciso II do art. 8º da Lei 424/69, NOMEAR o Sr. ANDRÉ CARLOS MATHIAS, portador do CPF nº 108.887.128-39, para a partir de 02/07/2019 exercer o cargo de DIRETOR DE COMUNICAÇÃO, de provimento em comissão, referência base 140, lotado na Divisão de Comunicação e Eventos desta Municipalidade.

ART. 5º Conforme pedido protocolizado sob o número SRH 2.429/19, EXONERAR a partir de 01/07/2019 a servidora PRISCILA FIORESI GARCIA, portadora do CPF nº 348.024.768-76, ora ocupante do cargo de PSICÓLOGO (Divisão de Saúde / Portaria nº 7.383/12), de provimento efetivo.

ART. 6º Conforme pedido protocolizado sob o número SRH 2.425/19, EXONERAR a partir de 01/07/2019 a

servidora GEISA MARIA PERTEGATO, portadora do CPF nº 304.695.538-39, ora ocupante do cargo de PAJEM (Setor de Assistência e Educação Pré-Escolar / Portaria nº 6.812/10), de provimento efetivo.

ART. 7º Conforme pedido protocolizado sob o número SRH 2.432/19, EXONERAR a partir de 02/07/2019 a servidora MARIANA APARECIDA LUCAS, portadora do CPF nº 340.943.238-80, ora ocupante do cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS (Setor de Assistência e Educação Pré-Escolar / Portaria nº 5.038/04), de provimento efetivo.

PUBLIQUE, REGISTRE e CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL de MORRO AGUDO/SP,
02 DE JULHO DE 2019.

VINÍCIUS CRUZ DE CASTRO

-Prefeito Municipal-

Registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento em data supra.

RODRIGO AP. DOS SANTOS PUGIM

Diretor Administrativo

PODER LEGISLATIVO DE MORRO AGUDO

Licitações e Contratos

Extrato

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO CÂMARA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO Dispensa de licitação

Processo Administrativo nº 15/2019

Contrato Administrativo 03/2019

Fundamento Legal, Art. 24, II da Lei 8666/93

Fornecedor – Mariana Jerônimo de Almeida Cristino ME.

CNPJ – 13.239.260/0001-66

Objeto – Prestação de serviços de limpeza nas dependências da Câmara Municipal

Valor – R\$ 1.418,00 mensais

Prazo – 12 meses – Data assinatura 27/06/2019

JOSÉ ROBERTO PICITELLI DOS SANTOS

Presidente